# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 661

de 29 de OUTUBRO de 1979.

Abre na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de . . . Cr$ 85.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr$ 85.000,00 - ( Oitenta e cinco mil cruzeiros ), destinado a suprir de recursos, as seguintes dotações do Orçamento vigente:

03 - PREFEITURA MUNICIPAL
3.1. SECRETARIA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Material de Consumo
31200307021 - 01 - IMPRESSOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OUTROS..
. . . . . Cr$ 10.000,00.

07 - EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1. ENSINO DE 1º GRAU.
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Material de Consumo
31200842188 03 - ARTIGOS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS ...
. . . . . .Cr$ 35.000,00

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO
8.1. ADMINISTRAÇÃO
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Material de Consumo
31201058323 - 00 - AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO E OUTROS PARA-CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS Cr$ 10.000,00

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO
8.3. CEMITÉRIO
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Material de Consumo
31201060326 - 00 - AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO, CAL E OUTROS..
. . . . . .Cr$ 30.000,00

ARTIGO 2º : O presente Crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente - exercício.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 29 de OUTUBRO de 1979.

= JAMIL CALIL =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.